



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de postes de aço para placas de sinalização pela Prefeitura Municipal de Buri – SP.

2 JUSTIFICATIVA

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Sendo um item extremamente importante para fluidez e segurança do trânsito a sinalização vertical, se torna evidente a sua aplicação e manutenção. A sinalização vertical é constituída do agente de fixação e da placa de sinalização, neste caso o poste de aço se torna preferencial pela sua durabilidade, fácil aplicabilidade e eventual manutenção. O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II – Sinalização Vertical, estabelece medidas de vão livre entre a borda da placa de sinalização e o solo de 2,00 m a 2,50 m, assim a especificação do objeto se torna eficaz, haja vista as peculiaridades do substrato para aplicação do poste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que forneça postes para placas de sinalização de trânsito com as seguintes especificações:

Poste de aço carbono em tubo cilíndrico com 2 ½” de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 2,00 milímetros, com 3,5 metros de comprimento, pintado com fundo anticorrosivo, com acabamento em esmalte sintético cinza, com tampa na parte superior para impedir a entrada de água, com aletas antigiro fixadas em duas laterais do tubo afastadas 30 cm da extremidade inferior do tubo.



Figura 1 detalhe poste para placas de sinalização

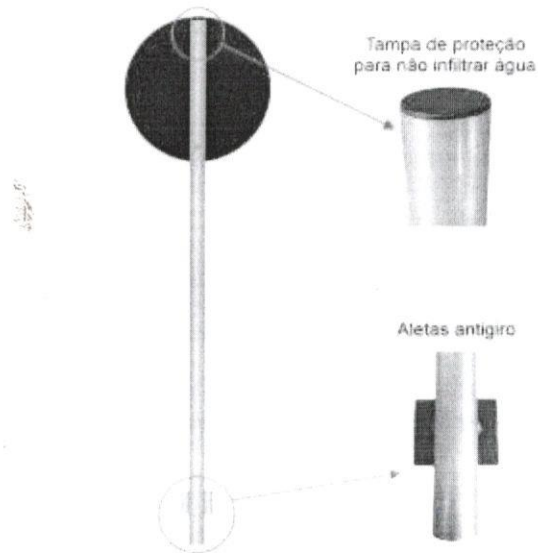


Figura 2 detalhe aletas antigiro e tampa para não infiltração de água

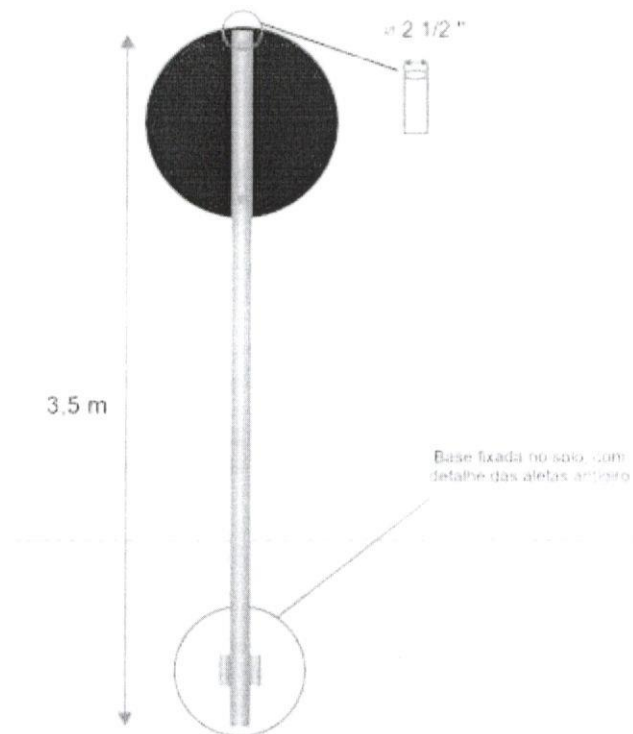
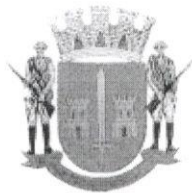


Figura 3 informações das dimensões esperadas do produto



ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Poste de aço carbono em tubo cilíndrico com 2 ½” de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 2,00 milímetros, com 3,5 metros de comprimento, pintado com fundo anticorrosivo, com acabamento em esmalte sintético cinza, com tampa na parte superior para impedir a entrada de água, com aletas antigiro fixadas em duas laterais do tubo afastadas 30 cm da extremidade inferior do tubo.	Unidade	100

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo fornecimento integral dos postes para placas de sinalização.

5 ENQUADRAMENTO

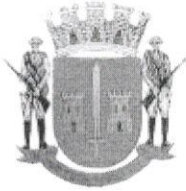
Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

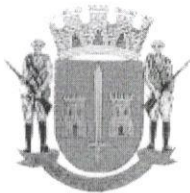
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



No caso em questão, em razão do valor dos postes para placas de sinalização, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que será a responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento é o Diretor Municipal de Trânsito, o Senhor Cleiton Nunes Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

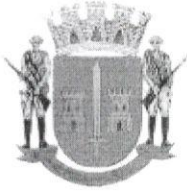
10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2 Zelar e garantir a boa qualidade dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

10.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, correrão a expensas da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os postes para placas de sinalização deverão serem entregues no prazo máximo de 30 dias.

13 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

14 DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação;

15.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega com a verificação de conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc.), não constituindo aceitação do bem e definitivamente, após, decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação, conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br

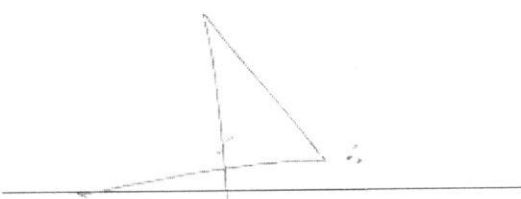


16 CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1 Os materiais deverão seguir as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

16.2 Os materiais que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento, não serão aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Buri - SP.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



Cleiton Nunes Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Buri 02 de janeiro de 2025